

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003034-2

SAS - SM

EDITAL nº: 299/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –

MODALIDADE: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPACIDADE: 60

Em atendimento ao Edital Nº 299/SMADS/2017, informamos que a sessão pública ocorreu no dia 24/01/2018, sendo que, a OSC “Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto” e a OSC “Instituto Vida São Paulo” apresentaram propostas e participaram deste certame.

Após a conferência da documentação apresentada, leitura e análise do Plano de Trabalho entregue pelas proponentes, ambas apresentaram grau satisfatório de adequação, entre tanto, mediante o critério de pontuação disposto no Artigo 19º Inciso II da Portaria 55/SMADS/2017, fica estabelecido como proposta vencedora deste edital a da OSC Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto.

Quanto à proposta vencedora temos a considerar:

- A proponente apresenta Plano de Trabalho em consonância com a tipificação do serviço objeto do edital;
- Apresenta elementos que possibilitam a execução do SCFV - CCA em conformidade com a tipologia da oferta;
- No que refere ao item 6.3 do Plano de Trabalho - Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, a proponente menciona que as ações do serviço serão de acordo com as legislações/normativas vigentes da Assistência Social, no entanto, não explicita de que forma se dará a vinculação na execução do serviço;
- No item 6.4 do Plano de Trabalho - Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, a proponente informa que o registro da demanda espontânea, deverá ser realizado por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição/Matrícula/Desligamento, bem como, menciona que atualmente tem registrado em livro de demanda específica a quantidade de crianças/adolescentes em espera. Essa Comissão de Seleção indica que para o controle da demanda, o serviço deverá utilizar os instrumentais que constam na Norma Técnica dos Serviços Sociassistenciais - Proteção Básica;
- No decorrer do Plano de Trabalho, a proponente menciona que a acessibilidade para pessoas com deficiência ocorrerá “sempre que possível”, em desacordo com a Portaria 46/SMADS/2010 e demais normativas que norteiam a execução desta tipologia de serviço, que preveem a acessibilidade em todos os ambientes do serviço;
- Esta comissão observou que, em alguns momentos do Plano de Trabalho, a proponente utiliza terminologias subjetivas e não habituais ao âmbito da Política de Assistência Social, assim como, não ficam explícitos os conceitos destas, a saber:
  - “As pessoas devem ser acolhida de forma amorosa”;
  - “As unidades socioeducativas da Organização devem privilegiar o desenvolvimento do senso estético”;
  - “A educação social exige compaixão, a mais humana de todas as virtudes”;

- Ainda no decorrer do Plano de Trabalho, a proponente descreve as atribuições e perfis dos profissionais do serviço, baseando-se nos “Quatro Pilares da Educação”, “Referencial Explicativo Construtivista”, “Pedagogia Diferenciada ou por Competências”, e “Educação Interdimensional”, em dissonância as atribuições e perfis dos profissionais constantes na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica;
- No transcorrer do Plano de Trabalho, por diversas vezes, a OSC cita a sigla CEC, denominando o Centro para Crianças e Adolescentes com o nome fantasia Centro Educacional Comunitário, terminologia equivocada no que se refere ao objeto do edital;
- A proponente cita diversas vezes no plano de trabalho conceitos de valores, atitudes, solidariedade, missão, visão, espiritualidade, entre outros, bem como, apresenta indicadores para aferição dos cumprimentos das metas, próprios da OSC, baseado na sua missão e visão desta, descaracterizando o aspecto laico do objeto do edital;
- A proponente apresenta no Plano de Trabalho os indicadores que possibilitarão o monitoramento e avaliação física e financeira do gestor da parceria, conforme a Portaria 55/SMADS/2017;
- Também no decorrer do Plano de Trabalho a OSC associa as ações do serviço ao seu PPP - Projeto Político Pedagógico, porém não fica explícito o conteúdo deste ou até mesmo a vinculação com as normativas de Assistência Social;
- A proponente apresentou o item 7.1 - “Descrição de receitas expressas pelo valor da parceria” com erros formais, devendo ser retificado;
- A proponente apresentou os itens 7.2 – “Demonstrativo de Custeio” e 9 – “Quadro de desembolso” com erros formais, que não alteram o conteúdo do Plano de Trabalho, tão pouco a análise dos critérios de pontuação, mas que deverão ser retificados;
- O imóvel disponibilizado pela municipalidade deverá passar por avaliação através de vistoria técnica de SMADS/STM;

Ressaltamos que a proponente cumpriu os critérios solicitados no Edital 299/SMADS/2017, no entanto, após a celebração do termo de colaboração faz-se necessárias entre o gestor da parceria e da equipe de trabalho, contínuas reflexões de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, entre outros, com vistas cumprir os objetivos do SCFV - CCA, bem como, encontrar coletivamente maneiras de acompanhamento da aplicação das respostas formuladas e de avaliação e monitoramento dos resultados alcançados.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



\_\_\_\_\_  
Titular da Comissão de Seleção



\_\_\_\_\_  
Titular da Comissão de Seleção